

APROVADO EM 1ª
A. 1ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 17/ 12/ 2018
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 18/ 12/ 18
1º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.680, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e a Resolução nº 1.506, de 07 de maio de 2015, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 145.

§ 5º O uso de paletó e gravata é obrigatório para Deputados, servidores, jornalistas e visitantes que quiserem adentrar ao recinto do Plenário, durante o horário de realização de sessão, sendo vedado o uso de gorros, chapéus e bonés, salvo por justificado motivo religioso ou de saúde, desde que devidamente autorizado pelo Plenário.

.....” (NR)

Art. 2º A Resolução nº 1.506, de 07 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

V - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos deputados;

VI - divulgar, publicar ou disseminar informações inverídicas sobre a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

VII - omitir intencionalmente informação relevante, ou prestar informação falsa nas declarações a que esteja obrigado em razão de lei.” (NR)

“Art. 10. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

.....” (NR)



“Art. 18-I.

§ 2º O recurso, sem efeito suspensivo, deverá ser endereçado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que o analisará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2018.

- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

- 2º SECRETÁRIO -



e eu vou fazer da mesma forma nas próximas reuniões. Eu vou trazer aqui um relatório do nosso trabalho, de quantos projetos nós aprovamos nas duas Comissões: Comissão Mista e Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

As minhas palavras para Vossa Excelência são de agradecimento. Primeiro, por ter acreditado no nosso trabalho, juntamente com os demais colegas, para que eu fosse Presidente da Comissão mais importante desta Casa, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. E dizer que é muito bom trabalhar com Vossa Excelência. Foi muito bom e continua sendo ótimo trabalhar com Vossa Excelência, pela deferência que o senhor sempre fez a minha pessoa, ao meu trabalho, e, com certeza, o senhor será sempre lembrado por mim.

Vossa Excelência, no seu pronunciamento, disse que eu seria ou que eu serei o próximo Presidente desta Casa, vou precisar muito de Vossa Excelência, da sua orientação, da sua maneira de passar para nós como o senhor conduziu esta Casa até hoje. Faço da mesma forma os meus cumprimentos aos demais colegas aqui, dizendo muito obrigado.

Ao Deputado Lincoln Tejota, tão jovem, já com o segundo mandato de Deputado Estadual, chegou à condição de Vice-Governador do Estado de Goiás. Com certeza, o senhor terá muito sucesso pela frente, Deputado Lincoln Tejota, não só pela sua liderança, pelo seu carisma, pela sua vontade de querer fazer o melhor para a população de Goiás.

Então, muito obrigado a vocês, espero estarmos juntos sempre, se for por Deus essa condição de presidir esta Casa, com certeza, irei fazer com muita seriedade e com muita honestidade.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE: - Perfeitamente, nobre Deputado.

Mais uma vez, servidores do Poder Legislativo, muito obrigado a cada um de vocês.

O SR. DEPUTADO LINCOLN TEJOTA: - Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE: - Com a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Lincoln Tejota.

O SR. DEPUTADO LINCOLN TEJOTA: - Senhor

Presidente, das inúmeras palavras de apoio que recebi dos colegas, ficou faltando uma coisa que eu faço questão de falar. Gostaria de falar para todos os colegas servidores, imprensa e toda sociedade do Estado que eu acredito que a grandeza não é só reconhecer os atos, mas saber reconhecer que a nossa estrutura humana é falha e passível de erros, e para aqueles colegas Deputados, servidores, que eu possa ter errado, quero pedir perdão, se ofendi e por algum momento posso ter aparentado qualquer coisa diferente dessa pessoa que eu sou, amiga e acessível. E quero que vocês saibam que eu levarei a amizade e os relacionamentos que construí nesta Casa para onde quer que Deus me leve, para o resto da vida. Mais uma vez, se eu errei com alguém e falhei peço perdão, e saibam que vocês, no Palácio Pedro Ludovico, no quarto andar, vocês terão uma porta para bater.

O SR. PRESIDENTE: - Deputados e meus colegas da Mesa Diretora, muito obrigado, Sardinha, muito obrigado, em seu nome e de todos da Assessoria Parlamentar, às vezes, temos nossos problemas, mas a minha admiração e o respeito por você são únicos. Muito obrigado a cada um de vocês que está aqui, nas minhas costas, me auxiliando e me ajudando, muito obrigado a cada um dos senhores e das senhoras.

Nada mais havendo a tratar, encerro a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, e com pesar, porque despedir não é fácil, e convoco outra, Solene, para dar posse ao governador e vice-governador eleitos, para o dia 1º de janeiro de 2019, às nove horas da manhã, que Deus nos abençoe e nos ilumine, um bom recesso a todos, e que a próxima Legislatura seja coberta de bênçãos e de realizações.

Está encerrada a Sessão.

ATOS DA ASSEMBLEIA

RESOLUÇÃO Nº 1.680, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Resolução nº 1218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e a Resolução nº 1.506, de 07 de maio de 2015, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV,



da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 145.....

§ 5º O uso de paletó e gravata é obrigatório para Deputados, servidores, jornalistas e visitantes que quiserem adentrar ao recinto do Plenário, durante o horário de realização de sessão, sendo vedado o uso de gorros, chapéus e bonés, salvo por justificado motivo religioso ou de saúde, desde que devidamente autorizado pelo Plenário.

.....” (NR)

Art. 2º A Resolução nº 1506, de 07 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

V - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos deputados;

VI - divulgar, publicar ou disseminar informações inverídicas sobre a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

VII - omitir intencionalmente informação relevante, ou prestar informação falsa nas declarações a que esteja obrigado em razão de lei.” (NR)

“Art. 10. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

.....” (NR)

“Art. 18-I.

§ 2º O recurso, sem efeito suspensivo, deverá ser endereçado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que o analisará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2018.

Deputado **JOSÉ VITTI**
- PRESIDENTE -

Deputado **JÚLIO DA RETÍFICA**
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado **BRUNO PEIXOTO**
- 2º SECRETÁRIO -

ATO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Deputado **JOSÉ VITTI**, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando o resultado final do Concurso Público para Provimento de Vagas no Quadro de Pessoal desta Casa de Leis, cuja homologação, para cargos de nível superior, foi publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 31 de julho de 2015;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, nos termos dos artigos 20 a 24 da Resolução nº 1.073, de 10 de outubro de 2001, a candidata abaixo relacionada, para exercer o respectivo cargo de provimento efetivo, conforme discriminado a seguir:

Analista Legislativo – Taquígrafo

Class

6º

Nome

Adriana Contieri Abad

Identidade

6069878939 - SSP - RS

Art. 2º A candidata nomeada deverá comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para tomar posse, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Ato, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos para o exercício do cargo.

Parágrafo único. Será considerada desistente bem como tornada sem efeito a nomeação da candidata, caso não compareça no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 30 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua
tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

Diretor Parlamentar